



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
DISPENSA Nº DV 00007/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO, DE ACORDO COM O ART.75, INCISO II, DA LEI 14.133/2021

**CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS E
DOCUMENTAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA NO ÂMBITO DA LEI
FEDERAL 14.133/2021**

INSTRUÇÕES AOS INTERESSADOS

O Presidente da Câmara Municipal de Campina Grande, PB, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao disposto no § 3º, art. 75, da Lei Federal nº 14.133/2021, torna PÚBLICO que será realizada contratação direta por dispensa de licitação para a:

OBJETO:	Contratação de empresa especializada para o fornecimento, sob demanda, de material gráfico à Câmara Municipal de Campina Grande (CMCG), contemplando a confecção de banners com acabamento em bastão, capas para projetos, capas para processos administrativos e nominatas.
TIPO:	Menor preço.
VALOR MÁXIMO:	R\$ 29.686,65 (vinte e nove mil, seiscentos e oitenta e seis reais e sessenta e cinco centavos).

Com o objetivo de garantir a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, fica estabelecido o **prazo de 03 (três) dias úteis** para que eventuais interessados apresentem documentos de habilitação, conforme item 7 do Termo de Referência em anexo e propostas comerciais (modelo em anexo).

As propostas poderão ser enviadas até às 23h59 do dia 20/03/2026 para o e-mail cpl.camara@campinagrande.pb.leg.br ou, alternativamente, entregues presencialmente no Setor de Contratação, sediado na Rua Santa Clara, S/N - São José - Campina Grande – PB, no horário das 08:00 às 12:00 horas.

A presente publicação atende ao disposto no § 3º, art. 75, da Lei Federal nº 14.133/2021, assegurando ampla divulgação e transparência ao processo de contratação.



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente contratação a seleção e contratação de empresa especializada para o fornecimento de material gráfico impresso, contemplando banners com acabamento em bastão, capas para projetos, capas para processos administrativos (pastas com bolso) e nominatas, destinados ao uso nas sessões solenes, especiais, audiências públicas, sessões itinerantes e demais atividades legislativas e administrativas da Câmara Municipal de Campina Grande (CMCG).

1.2. O fornecimento será executado sob demanda, conforme solicitação prévia da CMCG, com quantidade estimada conforme especificações técnicas detalhadas, sem garantia de consumo mínimo ou máximo, sendo o pagamento efetuado exclusivamente pelo quantitativo efetivamente fornecido e recebido.

1.3. O objeto é caracterizado como bem comum, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelas especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. A presente contratação fundamenta-se na necessidade da Câmara Municipal de Campina Grande de garantir material gráfico de qualidade para o pleno exercício de suas atividades legislativas e administrativas, especialmente após a edição da Resolução nº 88, de 25 de setembro de 2025, que regulamenta as sessões itinerantes.

2.2. Os banners são imprescindíveis para sinalização e divulgação das sessões itinerantes. As nominatas são utilizadas nas sessões especiais, audiências públicas e sessões solenes. As capas destinam-se aos projetos protocolados (Projetos de Lei) e aos processos administrativos, que historicamente demandam grande volume para organização, arquivamento e tramitação interna.

2.3. A CMCG não dispõe de estrutura própria de impressão em Offset nem de equipe técnica especializada em acabamentos gráficos, justificando a contratação de empresa especializada. Essa opção transfere à contratada os riscos operacionais, logísticos e de qualidade, evitando aquisição de equipamentos caros e obsolescência de insumos.

2.4. O modelo de fornecimento sob demanda é o mais vantajoso, pois elimina a necessidade de manutenção de estoques de papel e materiais impressos, garante pagamento exclusivamente pelo que for efetivamente fornecido e está alinhado ao dimensionamento histórico de eventos e processos da CMCG. A contratação integrada com um único fornecedor centraliza a responsabilidade técnica, assegurando uniformidade de qualidade e padronização visual.

3. DA NATUREZA DO SERVIÇO E MODALIDADE

3.1. A presente contratação possui natureza de fornecimento de bens comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021. Exige-se material de primeira qualidade, impressão Offset e acabamentos específicos para garantir durabilidade e excelência no uso institucional.

3.2. **Modalidade: Dispensa de Licitação por valor** – fundamentada no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, atualizado pelo Decreto Federal nº 12.807/2025 (limite de R\$ 65.492,11), tendo em vista que o valor total estimado para a contratação (R\$ 29.686,65) situa-se abaixo do teto legal permitido.



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

4. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

4.1. A contratação será realizada de forma integrada com um único fornecedor. A concentração de todos os itens (banners com acabamento em bastão, capas para projetos de lei, capas para processos administrativos e nominatas) em um único contratado é tecnicamente indispensável para assegurar a unidade da execução, a responsabilidade técnica integral, a padronização da qualidade e a uniformidade visual da identidade institucional da Câmara (art. 5º da Lei nº 14.133/2021).

4.2. O contratado deverá ofertar proposta para o fornecimento completo, contemplando a estimativa total de quantitativos abaixo discriminados:

MATERIAL GRÁFICO			
CÓD.	DESCRIÇÃO	UND.	QUANTIDADE
1	Banner 70 x 1m (acabamento com bastão).	UND	5
2	Banner 80 x 1,20m (acabamento com bastão).	UND	5
3	Banner 90 x 1,20m (acabamento com bastão).	UND	5
4	Banner 60 x 1,60m (acabamento com bastão).	UND	5
5	Banner 1 x 2m (acabamento com bastão).	UND	5
6	Capas para Projetos de Lei (2 x 0 cores), formato 48 x 33 cm, Off Set 120 GR, acabamento dobrado.	UND	2000
7	Capas para Processos Administrativos (pastas 45,8 x 31 cm aberto), Triplex 250 GR 4x0 cores, com bolso e corte para cartão sem impressão.	UND	2000
8	Nominatas tamanho 15 x 10 cm em Off Set 180 GR.	UND	10000

4.3. A Contratada deverá incluir, no preço ofertado, todas as despesas diretas e indiretas (papel, tinta, impressão OffSet, acabamentos, transporte, mão de obra, embalagens e qualquer outro custo necessário), não sendo admitidos custos adicionais para a execução plena do fornecimento.

4.4. Os modelos visuais dos itens a serem fornecidos (layouts, cores, fontes, estilo gráfico e identidade visual institucional) estão detalhados no **Anexo I** deste Termo de Referência, os quais servem como referência obrigatória para a produção e devem ser rigorosamente observados pelo contratado.

5. DOS REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

5.1. DA SUSTENTABILIDADE

5.1.1. A Contratada deve priorizar práticas sustentáveis, tais como o uso preferencial de papel reciclado ou de origem certificada (FSC), tintas ecológicas à base de água, redução do desperdício de material, utilização de embalagens com menor impacto ambiental e adoção de processos de impressão que minimizem o consumo de energia e água.

5.1.2. Deve ser observada a minimização do uso de materiais não recicláveis, priorizando-se papéis e insumos ecológicos, bem como a separação adequada de resíduos para reciclagem durante a produção e a entrega dos itens.



**ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

5.2. DA INDICAÇÃO DA MARCA

5.2.1. Na presente contratação não se aplica a indicação de marca específica para papel, tinta ou qualquer insumo, desde que todos os materiais ofertados sejam de primeira qualidade, atendam às normas técnicas exigidas (gramatura, resistência, fidelidade de cores) e garantam a excelência visual e de durabilidade exigida para uso institucional.

5.3. DA SUBCONTRATAÇÃO

5.3.1. É vedada à Contratada a subcontratação total ou parcial do núcleo principal do serviço (impressão OffSet, acabamentos e montagem), permitindo-se apenas subcontratações acessórias (ex.: transporte terceirizado), mediante prévia e expressa autorização da CMCG, nos termos do art. 121 da Lei nº 14.133/2021.

5.4. DA GARANTIA E DISPONIBILIDADE

5.4.1. A Contratada deverá garantir a qualidade, fidelidade de cores, durabilidade e integridade de todos os materiais fornecidos, bem como a disponibilidade integral para correções ou substituições durante 90 (noventa) dias após a entrega.

5.4.2. Em caso de qualquer inconformidade detectada (cores divergentes, defeitos de acabamento ou atrasos), a Contratada deverá realizar a substituição ou correção imediata, sem ônus adicional para a CMCG.

5.5. DA DEMONSTRAÇÃO DO SISTEMA (PROVA DE CONCEITO)

5.5.1. O interessado classificado em primeiro lugar poderá ser convocado para realizar uma demonstração técnica presencial (prova de conceito) para comprovar a capacidade operativa e a qualidade do serviço.

5.5.2. A demonstração deverá comprovar obrigatoriamente:

- a) **Qualidade dos insumos:** apresentação de amostras impressas (mockups) de cada item (banners, capas e nominatas) para avaliação visual, de cores e de acabamento;
- b) **Logística e execução:** simulação de entrega, embalagem e montagem dos banners;
- c) **Conformidade técnica:** fidelidade ao briefing e especificações exigidas.

5.5.3. O prazo para a demonstração será de até 03 (três) dias úteis após a convocação. A não comprovação da qualidade mínima ou inconformidades recorrentes acarretarão a desclassificação da proposta.

6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

01.010

01.0312001.2002 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA CÂMARA

3390.39.99 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

6.2. O valor global estimado para a presente contratação é de **R\$ 29.686,65** (vinte e nove mil, seiscentos e oitenta e seis reais e sessenta e cinco centavos), conforme detalhado na Pesquisa de Preços e no Estudo Técnico Preliminar que instruem este processo administrativo.



**ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

6.3. Da Exequibilidade das Propostas:

6.3.1. Para a contratação deste objeto, classificado como bem comum, será considerado indício de inexecuibilidade a proposta cujos valores forem inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração, conforme parâmetro estabelecido no Art. 34 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022.

6.3.2. Caso a proposta apresentada incida na hipótese do item anterior, ou caso haja dúvida fundada sobre sua viabilidade, o Agente de Contratação realizará diligência para que o proponente demonstre a exequibilidade de seu preço, nos termos do Art. 59, § 2º, da Lei nº 14.133/2021.

6.3.3. Para fins da diligência mencionada, o proponente deverá encaminhar, via e-mail (cpl.camara@campinagrande.pb.leg.br), planilha de custos detalhada e documentos complementares (tais como notas fiscais de papel, tinta, custos de impressão Off Set, acabamentos e gramatura, ou cotações de fornecedores) que comprovem a viabilidade da oferta.

6.3.4. O proponente terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para resposta, iniciando-se a contagem no primeiro dia útil subsequente ao do envio da comunicação eletrônica pela Administração, sob pena de desclassificação.

6.3.5. A inexecuibilidade só será efetivamente declarada se a diligência comprovar que o custo do proponente ultrapassa o valor da proposta e que inexistem custos de oportunidade que justifiquem o valor ofertado, conforme o parágrafo único do Art. 34 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022.

7. DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

7.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

7.1.1 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

7.1.2 Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio: <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor/servicos-para-mei/emissao-de-comprovante-ccmei>;

7.1.3 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

7.2 HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

7.2.1 Provas de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

7.2.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

7.2.3 Provas de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

7.2.4 Provas de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

7.2.5 Provas de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor,



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

8. DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA

8.1 Do Prazo de Início e Mobilização: O prazo para mobilização da equipe, preparação logística, aprovação de arte e confirmação de disponibilidade para o primeiro fornecimento será de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de recebimento da Ordem de Fornecimento ou da assinatura do contrato.

8.1.1. A fase inicial será considerada concluída após a confirmação formal pela Contratada de prontidão para atender às solicitações sob demanda, podendo ser validada por meio de entrega de amostra ou mockup, se exigido pela CMCG.

8.1.2. As prorrogações desse prazo serão admitidas nas condições e hipóteses previstas nos arts. 111 e 115 da Lei nº 14.133/2021, desde que devidamente justificadas por relatório técnico e aprovadas pela autoridade competente da CMCG.

8.2. Da Vigência do Contrato: A vigência da presente contratação será até 31 de dezembro de 2026, contados a partir da data de assinatura do respectivo instrumento contratual, admitindo-se prorrogação nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021, desde que justificada e comprovada a vantagem para a Administração.

9. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA ME/EPP

9.1. Na referida contratação será concedido tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006, consideradas as hipóteses e condições determinadas no Art. 4º da Lei nº 14.133/2021. Todavia, serão afastados os benefícios estabelecidos nos Arts. 47 e 48, por estarem presentes, de forma isolada ou simultânea, as situações previstas nos incisos II e III do Art. 49, todos da Lei Complementar nº 123/2006.

9.2. No processo, portanto, deverá ser considerado qualquer executante em potencial que se enquadre nos requisitos da norma para as hipóteses de dispensa de licitação, inclusive as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.

10. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1. Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente fornecido e recebido, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.

10.2. Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.

10.3. Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos materiais ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

10.4. Observar, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei nº 14.133/2021.

11. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

11.1. Responsabilizar-se integralmente por todos os ônus e obrigações decorrentes da legislação fiscal, civil, tributária, trabalhista e previdenciária, bem como por todas as despesas diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, incluindo aquisição de papel, tinta, impressão Off Set, acabamentos, transporte e mão de obra.

11.2. Fornecer materiais gráficos de primeira qualidade, com fidelidade de cores, gramatura e acabamentos conforme as especificações técnicas, garantindo a excelência visual e de durabilidade exigida para uso institucional.



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

- 11.3. Arcar com todos os custos de deslocamento e transporte adequado dos materiais impressos (com proteção contra danos e umidade) até a sede da Câmara Municipal de Campina Grande.
- 11.4. Zelar pela qualidade técnica em todas as etapas de produção, em estrita observância às boas práticas de impressão OffSet e acabamento, incluindo controle de cores e fidelidade ao briefing fornecido pela CMCG.
- 11.5. Substituir imediatamente quaisquer itens que apresentem inconformidade (cores divergentes, defeitos de acabamento, gramatura incorreta ou quantidade insuficiente), sem ônus adicional para a CMCG.
- 11.6. Garantir a entrega dos materiais com antecedência mínima acordada e em perfeitas condições de uso.
- 11.7. Manter, durante toda a vigência do contrato, todas as condições de regularidade fiscal, trabalhista e técnica exigidas no processo de Dispensa de Licitação, conforme a Lei nº 14.133/2021.
- 11.8. Apresentar nota fiscal e a comprovação de regularidade com o FGTS e obrigações trabalhistas, conforme o art. 50 da Lei nº 14.133/2021.

12. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO AMPLO – REPACTUAÇÃO

- 12.1. Os preços contratados são fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contados da data de apresentação da proposta ou da data do orçamento a que a proposta se referir.
- 12.2. Após o interregno de 1 ano, os preços unitários poderão ser reajustados visando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, mediante a aplicação do índice IPCA/IBGE (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) ou outro índice oficial que venha a substituí-lo, acumulado nos últimos 12 meses.
- 12.3. O reajuste será aplicado sobre os valores unitários dos itens (banners, capas e nominatas), englobando todos os custos (papel, tinta, impressão OffSet, acabamentos, mão de obra e logística), não sendo admitida a decomposição de itens para aplicação de índices distintos ou repactuação baseada em convenção coletiva, dado que não há dedicação exclusiva de mão de obra nos termos do art. 6º, inciso LIX, da Lei nº 14.133/2021.
- 12.4. A variação do valor contratual decorrente do reajuste será formalizada por simples apostilamento, conforme prevê o art. 136, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, dispensada a celebração de termo aditivo.
- 12.5. O pedido de reajuste deverá ser formulado por escrito pela Contratada, acompanhado de memória de cálculo demonstrando a aplicação do índice sobre os valores vigentes.
- 12.6. O prazo para resposta da Administração ao pedido de reajuste será de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data da entrega de toda a documentação necessária pela Contratada, conforme rito estabelecido no art. 135, § 6º, da Lei nº 14.133/2021.

13. DO PAGAMENTO

13.1. O pagamento será realizado mensalmente pela Câmara Municipal de Campina Grande, mediante processo regular, observando-se as disposições dos arts. 141 a 146 da Lei nº 14.133/2021, seguindo a ordem cronológica de exigibilidade.

13.2. Estrutura do Pagamento:

- a) **Pagamentos Mensais:** Os valores serão pagos por entrega efetiva, correspondentes ao quantitativo de itens fornecidos e recebidos no mês de referência, conforme os itens descritos na Especificação do Objeto (Seção 4).
- b) **Aferição:** O valor a ser pago será o resultado da multiplicação do quantitativo entregue pelo valor unitário fixado na proposta da Contratada.
- c) **Períodos sem Solicitações:** Nos períodos em que não houver solicitação de fornecimento, não haverá obrigação de pagamento por parte da CMCG, visto que a natureza da remuneração está vinculada à execução efetiva do serviço.

13.3. O prazo para o efetivo pagamento será de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data do recebimento e aceite da Nota Fiscal pela Administração, que deverá vir acompanhada do relatório de execução e das certidões de regularidade fiscal, social e trabalhista.

13.4. Apenas serão pagos os materiais efetivamente entregues e atestados pela fiscalização, sendo terminantemente vedado o pagamento antecipado sob qualquer pretexto.



**ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

13.5. Caso ocorra erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos auxiliares, o prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se a contagem a partir da data da devida regularização por parte da Contratada, sem ônus para a Câmara Municipal.

14. DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

14.1. Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. O fornecedor ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021. Serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos arts. 156 a 163 do mesmo diploma legal, as seguintes sanções:

- a) **Advertência:** aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato (ex: atraso na entrega ou falhas pontuais na qualidade);
- b) **Multa de mora:** de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor da parcela mensal, por dia de atraso injustificado na execução do serviço ou na substituição de materiais;
- c) **Multa compensatória:** de 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido art. 155, inclusive por itens não entregues sem justificativa aceita pela fiscalização;
- d) **Impedimento de licitar e contratar:** no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo, pelo prazo máximo de 03 (três) anos;
- e) **Declaração de inidoneidade:** para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos.

15.2. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da parcela de pagamento subsequente, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês.

16. DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

16.1. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

17. DO ALINHAMENTO AOS PLANOS DA ADMINISTRAÇÃO

17.1. A contratação pretendida está alinhada aos planos estratégicos da Administração, delineados nas diretrizes de eficiência, padronização visual e racionalização de recursos da Câmara Municipal de Campina Grande (CMCG), primando pela adequada sinalização de sessões itinerantes, identificação institucional e organização de processos legislativos e administrativos.



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

18. DA JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR

18.1. A solução que melhor atende às necessidades da Administração é o fornecimento de material gráfico de forma integrada e sob demanda, com a produção completa (impressão OffSet, acabamentos e entrega) por parte da contratada. Essa escolha fundamenta-se na necessidade de garantir qualidade técnica, uniformidade visual e celeridade em eventos oficiais e processos administrativos, em estrito cumprimento aos princípios da eficiência e moralidade administrativa. A opção pela contratação de fornecedor especializado justifica-se pela ausência de estrutura própria de impressão e acabamento na CMCG, transferindo para a contratada o risco operacional e de qualidade.

18.2. A vigência da contratação será até 31 de dezembro de 2026, admitindo-se prorrogação sucessiva conforme os arts. 105 a 114 da Lei nº 14.133/2021. A natureza contínua do fornecimento é essencial para garantir que o suporte aos eventos legislativos e administrativos não sofra solução de continuidade, mantendo o interesse público.

18.3. Indica-se como a alternativa mais vantajosa a contratação do objeto de forma integrada (com um único fornecedor). Esta escolha garante a total compatibilidade e centralização da responsabilidade técnica, evitando que falhas de coordenação entre diferentes fornecedores prejudiquem a qualidade e a padronização dos materiais.

19. DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

19.1. A Administração almeja, com esta contratação, o alcance da máxima padronização visual e suporte técnico eficiente, garantindo que banners, capas e nominatas sejam entregues com qualidade e celeridade para eventos oficiais e processos administrativos.

19.2. **Em termos de economicidade:** Espera-se a otimização dos recursos públicos ao evitar aquisição de equipamentos de impressão e custos com manutenção de estoque, pagando-se apenas pelo material efetivamente entregue.

19.3. **Em termos de eficácia e eficiência:** Busca-se o atendimento padronizado e de alta qualidade, contribuindo para o bom andamento das atividades legislativas, sinalização de sessões itinerantes e organização institucional.

19.4. **Melhor aproveitamento de recursos humanos:** A contratação de fornecedor especializado permite que o setor administrativo da CMCG foque em atividades-fim, deixando a produção gráfica sob responsabilidade de profissionais capacitados da contratada.

19.5. **Impacto Ambiental:** A solução contribui para a sustentabilidade ao priorizar práticas de redução de desperdício de papel e uso de materiais reciclados ou certificados, minimizando resíduos na produção.

20. DA ANÁLISE DE RISCO

20.1. Foram identificados riscos inerentes à natureza do objeto, tais como: inconformidade de qualidade (cores divergentes, defeitos de acabamento), atrasos na entrega ou insuficiência de quantitativo.

20.2. Para mitigar tais riscos:

- a) A exigência de amostra prévia ou prova de conceito para validar a qualidade antes da entrega;
- b) A realização de fiscalização técnica na entrega e substituição imediata de itens inconformes;
- c) A imposição de sanções administrativas e multas para casos de atraso injustificado ou falhas na execução.



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

21. ANEXOS

21.1. Anexo I – Modelos visuais dos materiais gráficos (banners, capas para projetos de lei, capas para processos administrativos e nominatas).

Campina Grande - PB, 16 de março de 2026.



JOSÉ ROMILDO RODRIGUES DE MENEZES
Secretário Geral



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

CAPA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO (PASTA)



NOMINATA

	Estado da Paraíba CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE (Casa de Félix Araújo) Poder Legislativo Secretaria de Apoio Parlamentar - Cerimonial
Forma de Tratamento:	_____
Nome:	_____
Cargo / Função:	_____
Órgão que Representa:	_____
<small>Nominatas tamanho 15 x 10 cm em Off Set 180 GR.</small>	

MODELO DE PROPOSTA

DADOS DA EMPRESA

Razão Social: _____

CNPJ: _____

Endereço completo: _____

CEP / Cidade / UF: _____

Telefone / WhatsApp: _____

E-mail: _____

Nome do Responsável: _____

Cargo: _____

MATERIAL GRÁFICO					
CÓD.	DESCRIÇÃO	UND.	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Banner 70 x 1m (acabamento com bastão).	UND	5		
2	Banner 80 x 1,20m (acabamento com bastão).	UND	5		
3	Banner 90 x 1,20m (acabamento com bastão).	UND	5		
4	Banner 60 x 1,60m (acabamento com bastão).	UND	5		
5	Banner 1 x 2m (acabamento com bastão).	UND	5		
6	Capas para Projetos de Lei (2 x 0 cores), formato 48 x 33 cm, Off Set 120 GR, acabamento dobrado.	UND	2000		
7	Capas para Processos Administrativos (pastas 45,8 x 31 cm aberto), Triplex 250 GR 4x0 cores, com bolso e corte para cartão sem impressão.	UND	2000		
8	Nominatas tamanho 15 x 10 cm em Off Set 180 GR.	UND	10000		
VALOR TOTAL					

VALIDADE DA PROPOSTA.

DADOS DE PAGAMENTO.

Cidade, em ____ de _____ de 2026.

ASSINATURA E CARIMBO DA EMPRESA